



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE APOIO E ACESSORAMENTO PEDAGÓGICO**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS**  
**COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**

**-PROGRAMA DE ESTUDANTES-CONVÊNIO DE GRADUAÇÃO (PEC-G)-**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL E ADITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO  
PARA OBTENÇÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO (BOLSA) DO PROJETO MILTON SANTOS DE ACESSO  
AO ENSINO SUPERIOR (PROMISAES)**

Retifica-se o Resultado Parcial ( ANEXO I) e torna público o Aditamento nº 01/2015 (ANEXO II) referente ao Edital Nº 01/2015 - PREG/PRAEC/UFPI, de 16 de janeiro de 2015, considerando que a Administração Pública pode e deve rever seus atos quando eivados de vício ou ilegalidade, Lei 9784/99, art. 2º, e as seguintes Súmulas do Supremo Tribunal Federal:

Art. 2º A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Súmula 346 : A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

Súmula 473 : A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Teresina, 05 de fevereiro de 2015

Comissão de Seleção

